



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 1.650/2017 GP/PMSSBV SSBV em 25/08/2017.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A realização do XXVIII FESTIVAL DO AÇAÍ, a ocorrer no município nos dias 01, 02 e 03 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO a conseqüente necessidade de controle e regulamentação para garantir segurança necessária para a população e visitantes no XXVIII FESTIVAL DO AÇAÍ, nos dias 01, 02 e 03 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – As embarcações e similares que realizarem serviços de transporte de passageiros para o Município de São Sebastião da Boa Vista no período do XXVIII Festival do Açaí deverá obrigatoriamente:

I – Identificar os seus usuários através de uma Lista de identificação (Doc. anexo);

II – A Lista de Identificação será preenchida pelo responsável da embarcação no ato da compra do bilhete;

III – Serão inscritos na Lista de identificação o número do bilhete de passagem, o nome do usuário, o número e o órgão expedidor de seu documento de identidade com foto;

IV – O usuário, ao apresentar-se para o embarque, deverá portar, além do bilhete de passagem o documento de identidade referido, sob pena de ser impedido de embarcar;

V – Fica sob a responsabilidade das embarcações a entrega da Lista de Identificação para a Comissão de Organização do XXVIII Festival do Açaí.

Art. 2º - As embarcações que se destinarem ao Município de São Sebastião da Boa Vista no período de 01/09/2017 a 03/09/2017 deverão fazer o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Hidroviário Municipal "Benedito Odival Oliveira Gomes".

Parágrafo Único: As embarcações deverão apresentar a Comissão de Organização do XXVIII Festival do Açaí, o seu horário de chegada e saída do Município de São Sebastião da Boa Vista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - As embarcações que infringir o disposto nesta portaria sofrerá, além das medidas judiciais, multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos, de acordo com o constante no parágrafo primeiro do Artigo 2.º da Lei n.º 137/2005 GP/PMSSBV de 07/11/2005.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Anderson Brito Matos
Sec. Mun. de Adm. e Fin. - SSBV

Publicado e Registrado nesta data de 25/08/2017.

ANDERSON BRITO MATOS
Séc. Mun. de Adm. e Finanças.

I - Identificar os seus usuários através de uma Lista de identificação (Doc. anexo);

II - A Lista de Identificação será preenchida pelo responsável da embarcação no ato da compra do bilhete;

III - Serão inscritos na Lista de identificação o número do bilhete de passagem, o nome do usuário, o número e o órgão expedidor de seu documento de identidade com foto;

IV - O usuário, ao apresentar-se para o embarque, deverá portar, além do bilhete de passagem o documento de identidade referido, sob pena de ser impedido de embarcar;

V - Fica sob a responsabilidade das embarcações a entrega da Lista de identificação para a Comissão de Organização do XXVIII Festival do Açaí.

Art. 2º - As embarcações que se destinarem ao Município de São Sebastião da Boa Vista no período de 01/09/2017 a 03/09/2017 deverão fazer o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Hidroviário Municipal "Benedito Orival Oliveira Gomes".

Parágrafo Único: As embarcações deverão apresentar a Comissão de Organização do XXVIII Festival do Açaí, o seu horário de chegada e saída no Município de São Sebastião da Boa Vista.